



Agência Nacional de Vigilância Sanitária
Gerência-Geral de Gestão Administrativa e Financeira
Gerência de Logística



APOSTILAMENTO

Apostilamento n. 01 ao Contrato n. 29/2007
Processo n. 25351.037792/2007-01

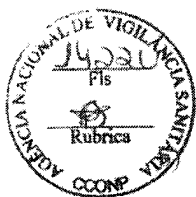
Trata o presente do 1º Apostilamento ao Contrato n. 29/2007, celebrado entre a Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA e a empresa Prêmio Participações Ltda., de acordo com o constante no Processo n. 25351.037792/2007-01, referente à Dispensa de Licitação n. 07/2007, em observância à Lei n. 8.666/93, alterações subsequentes e Lei n. 8.245/91 (Lei de Luvas e Locações), sujeitando-se às normas desses diplomas legais e demais normas que regem a espécie, às quais as partes sujeitam-se a cumprir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente apostilamento tem por objeto:

- a) reajustar, a partir de 05/11/2008, o preço do Contrato n. 29/2007, que trata da locação do Centro Logístico/Administrativo, com numeração predial no Setor de Indústria e Abastecimento (SIA), Trecho 05, Área Especial n. 57, Brasília, com disponibilidade de 20.493,00m², correspondente à integralidade do terreno, além da área referente às edificações, conforme projetos (totalizando 33.095,09m²) para o valor de R\$ 854.508,60 (oitocentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e oito reais e sessenta centavos). Em decorrência deste reajuste, a ANVISA pagará, a título retroativo, a locadora, o valor de R\$ 1.189.656,40 (um milhão, cento e oitenta e nove mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos), referente ao período de novembro/2008 a novembro/2009. Ressalte-se que o valor retroativo referente ao mês de novembro/2009, foi de R\$ 83.634,33, uma vez que o aluguel de novembro/2009 passou de R\$ 761.187,07 para R\$ 850.821,40 após a aplicação do índice do IGP-M de -0,4315%, acumulado entre o período de novembro/2008 a outubro/2009.

F



reajustar o valor mensal do contrato a partir de 05/11/2009 para R\$ 850.821,40 (oitocentos e cinquenta mil, oitocentos e vinte e um reais e quarenta centavos) em decorrência do acumulado negativo do índice do IGM-P de -0,4315% durante o período de novembro/2008 a outubro/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

O reajuste tem como fundamento:

- A Cláusula Segunda - Do Preço do contrato original, Parágrafo Terceiro, *in verbis*:

"O reajuste dos preços será com base no IGP-M (Índice Geral de Preços Médio, ou outro que vier a substituí-lo divulgado pela Fundação Getúlio Vargas) obedecida a periodicidade mínima de um ano, ou no menor prazo que lei permitir, contado a partir da disponibilização do imóvel para a Locatária. Caso ocorra antecipação ou atraso na entrega do imóvel, este prazo deverá ser considerado a partir do efetivo recebimento das chaves."

- a Apostila prevista no §8º do artigo 65 da Lei n. 8.666/93:

"A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento."

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

O valor mensal reajustado do contrato passará a ser de R\$ 850.821,40 (oitocentos e cinquenta mil, oitocentos e vinte e um reais e quarenta centavos) a partir de 5 de novembro de 2009, representando um valor anual estimado de R\$ 10.209.856,80 (dez milhões, duzentos e nove mil e oitocentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS



Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato não atingidas pelo presente termo de Apostilamento.

Brasília, 18 de dezembro de 2009.


Luzia Cristina Contim

Gerente-Geral de Gestão Administrativa e Financeira

